Autor: Mário T. Hokama

Processo: 343/00 Projeto: nº 262/00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

348

LEI Nº 5.585

De 19 de dezembro de 2000

Projeto de Lei nº 262/00 Autor: Vereador Mário Thuyosi Hokama



Dispõe sobre o cadastramento de terrenos com área não inferior a 125,00 metros quadrados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de dezembro de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Os terrenos com no mínimo 250 m^2 de área e com frente maior ou igual a 10,00 metros, poderão ser subdivididos, devendo cada subdivisão ter testada mínima de 5,00 metros e área não inferior a $125,00 \text{ m}^2$.

§ 1º - Cada subdivisão constituída em lote, poderá receber construções obedecidas as normas legais.

§ 2º - Os lotes dotados de construção poderão ser subdivididos nas condições deste artigo, desde que as construções existentes e ou remanescentes atendam, após a subdivisão as normas legais vigentes.

Artigo 2º - Os lotes dotados de edificações que venham sendo lançados separadamente para efeito de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbana – IPTU, até a data da publicação deste lei, poderão ter seus cadastros desmembrados, independentemente da área e da testada do imóvel, desde que atendam as normas legais vigentes para edificação.

Artigo 3º - O disposto nesta lei não se aplica aos imóveis localizados nas zonas ZR-1, ZR-2, ZPM, ZEC, ZEC-1, ZEC-2, e Chácaras de Recreio.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade pelo prazo de 90 (noventa) dias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

349

Fl.02

.....Continuação da Lei nº 5.585.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a lei nº 5563 de 27 de novembro de 2.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de dezembro de 2000 (dois mil).

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeiro Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

ADIVIGIA DATE ACQUA

- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000.

("RB").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL" - quinta-feira - 21.dezembro.2000.